

Apresentação

A Secretaria de Estado de Educação, através da Superintendência de Gestão Escolar/Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar - SUGT/CME, com objetivo de assegurar o acesso e permanência do aluno/estudante na Educação Básica, está realizando o reordenamento da Rede, a fim de melhor aproveitar os espaços públicos escolares e proporcionar um ensino de qualidade voltado para as especificidades da comunidade escolar.

O que é o Microplanejamento Educacional?

É uma ação de planejamento da rede pública estadual e municipal, na área urbana e rural, que visa atender as propostas do estado/município, observando as necessidades e particularidades de cada município.

Objetiva levantar e atualizar bancos de dados para diagnóstico e planejamento da rede de ensino público;

Com essa ação busca-se:

a) No que se refere a demanda da rede pública:

- Reordenar a rede no município;
- Organizar a demanda em conformidade com a distribuição espacial da oferta e da demanda de vagas;
- Construir relatórios, demonstrando a situação diagnosticada em cada município, apresentando alternativas e propostas de redimensionamento, redistribuição de vagas;
- Estimar o crescimento ou o decréscimo da demanda por etapa e modalidade;

b) No que concerne à Estrutura Física de ambas as redes:

- Pré-localização e tipologia, mostrando a melhor localização para novas escolas
- Identificação das unidades a serem ampliadas ou reformadas, incluindo refeitórios, laboratórios, bibliotecas, etc.;



O que significa reordenamento? (Redimensionamento)

A Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio.

Então, quando pensamos em reordenamento da rede pública de ensino, estamos pensando em organizar os alunos que estão **na mesma etapa/modalidade em uma única unidade escolar**, racionalizando assim, o espaço existente, ampliando o número de vagas, buscando garantir o acesso à educação básica.

A seguir, conheça cada uma das diferentes etapas e modalidades:

Etapas



Educação Infantil



Ensino Fundamental



Ensino Médio

Modalidades



Educação
Escolar
Indígena



Educação
Especial



Educação de
Jovens e
Adultos (EJA)



Educação do
Campo



Educação
Profissional

A legislação brasileira determina:

Na Constituição Federal

[...]

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

[...]

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#)). (Constituição Federal, 1988)

Na Lei de Diretrizes e Bases – LDB

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

[...]

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em **regime de colaboração**, os respectivos sistemas de ensino. (grifo nosso)

[...]

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

[...]

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

[...]

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; ([Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009](#))

[...]

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

[...]

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 1996)

Para que a legislação seja cumprida, sugerimos que cada município organize uma comissão conjunta e paritária, com representantes da rede municipal e estadual. Após a comissão formada iniciar os estudos e levantamentos das demandas existentes na rede, de modo a atender o determinado pela Lei.

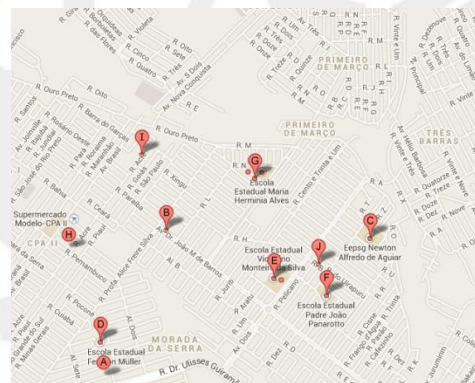
Sugerimos que a comissão seja formada por:

- Assessor Pedagógico;
- Secretário de Educação do Município ou seu representante;
- 2 representantes de escolas estaduais;
- 2 representantes de escolas municipais;

A Comissão Conjunta, formada pelos representantes acima relacionados, sob a coordenação do primeiro e do segundo, deverá elaborar um relatório contendo todas as informações necessárias para que a Superintendência de Gestão Escolar e a Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Física da Seduc proceda o Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público no Município, com o objetivo de garantir qualidade no atendimento.

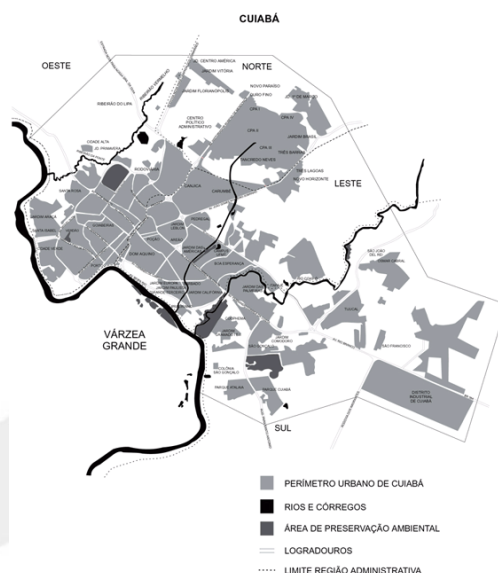
Para o reordenamento da rede, sugerimos que as etapas sejam organizadas e subdivididas da seguinte forma:

- escolas que atendam os três ciclos do Ensino Fundamental;
- escolas que atendam o 1º e o 2º Ciclo do Ensino Fundamental;
- escolas que atendam o 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- escolas que atendam somente Ensino Médio.



Como fazer o estudo para o reordenamento?

1. Obter um mapa físico-político do município, observando o nome das ruas e limites do perímetro urbano.
2. Dividir a cidade por regiões, obtendo informações como: bairros, população, conjuntos habitacionais, loteamentos, entre outros.
3. Dividir as regiões por bairros, observando as escolas e quais modalidades de ensino elas oferecem e qual o atendimento que predomina.
4. Verificar se existem linhas de transporte urbano e rural, que servem as áreas em que se localizam as escolas.
5. Com os dados obtidos, reorganizar o atendimento escolar, de forma que as escolas não concorram entre si para o mesmo atendimento, evitando salas superlotadas e/ou salas disponíveis.



Exemplo:

No bairro X, existem 03 escolas estaduais próximas: uma poderá atender alunos do 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental, a outra poderá ofertar o 3º Ciclo e a outra poderá atender somente o Ensino Médio.

Dessa forma, os alunos do 6º ano (2º Ciclo) que saírem de uma escola terão a garantia de vaga em outra, assim como os alunos que saírem do 9º ano (3º Ciclo) terão garantia de vaga na escola que ofertar o Ensino Médio.

Quando iniciará o processo de reordenamento?

Após a Comissão Conjunta elaborar um relatório com as proposições e informações sobre o reordenamento no município, a mesma deverá encaminhá-lo para a Superintendência de Gestão Escolar/Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar/Seduc, que emitirá um parecer e o organizará junto aos setores da Seduc, Coordenadoria de Ensino Fundamental, Coordenadoria de Ensino Médio e demais setores, quando necessário para efetivação do processo de reordenamento.

O reordenamento deverá ser feito de uma só vez?

A escola poderá iniciar o próximo ano letivo já redimensionada, ou seja, atendendo a uma única etapa, ou fará o processo de forma gradativa, sendo que a cada ano, ela dará terminalidade a um ano ou fase. Lembrando que, nos dois modos, deverá ser garantida, aos alunos que forem redimensionados para outras unidades, a vaga em seu ano ou fase.

Por exemplo:

Uma escola que oferta o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, e, após análise dos dados, for constatado que ela poderá oferecer somente o Ensino Médio, ela poderá dar terminalidade ao ensino fundamental ao final do ano letivo e, direcionar todas as matrículas do Ensino Fundamental para outras escolas, que foram previamente preparadas para receber a demanda ou planejar a terminalidade ano a ano, ou seja, a cada ano termina o atendimento de um ano/fase.

Ressaltamos que as outras escolas deverão estar preparadas, garantindo vagas, para todos os alunos oriundos das escolas redimensionadas.

Observação:

Para se garantir um bom reordenamento (redimensionamento) é preciso conhecer o número de alunos que cada escola atende, por anos, turmas, turnos, alunos matriculados, evadidos, transferidos e frequentes, sua capacidade máxima e mínima, e verificar se a escola está dentro de sua capacidade em ofertar bom atendimento a demanda.



Como saber a capacidade da escola?

- O cálculo será feito com base na Portaria de Composição de Turmas publicada todos os anos pela SEDUC/MT.

- **Capacidade mínima de atendimento** = nº. de salas de aula X N° de alunos mínimos por turma X N° de turnos.

- **Capacidade máxima de atendimento** = nº. de salas de aula X N° de alunos máximo por turma X N° de turnos.

Reafirmamos que a escola que atender ao Ensino Médio poderá oferecer também o 3º Ciclo do Ensino Fundamental.

Observação:

O atendimento terá como base de cálculo a capacidade máxima, estando de acordo com a PORTARIA Nº 415/15/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino:

I - no Ensino Fundamental:

- a) 1º Ciclo - de no mínimo 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos, no máximo;
- b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;
- c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;
- d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

e) 2º Segmento/EJA - 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

II - no Ensino Médio Regular e EJA:

a) de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos;

III - no CEJA:

a) 1º Segmento/CEJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

b) 2º Segmento/CEJA e no Ensino Médio 35 (trinta e cinco) alunos.

IV - na Educação Escolar Quilombola / Ensino Fundamental - Ciclo/EJA:

a) 1º Ciclo - 20 (vinte) alunos - matriz quilombola/campo e 25 (vinte e cinco) alunos - matriz quilombola/urbana;

b) 2º Ciclo e 3º Ciclo - 20 (vinte) alunos matriz quilombola/campo e 27 (vinte e sete) matriz quilombola/urbana;

c) 1º Segmento/EJA e 2º Segmento/EJA - 20 (vinte) alunos - matriz quilombola/campo 27 (vinte e sete) matriz quilombola/urbana.

V - no Ensino Médio - Regular/ EJA:

a) 20 (vinte) alunos matriz quilombola/campo e 30 (trinta) matriz quilombola/urbana.

VI - em turmas Multi/Ciclo/Ano:

a) Ensino Fundamental - Ciclo e EJA - 10 (dez) alunos - matriz quilombola/campo/urbano;

b) Ensino Médio - Regular e EJA - 10 (dez) alunos - matriz quilombola/campo/urbano.

VII - Educação do Campo/ no Ensino Fundamental e Ensino Médio:

a) 1º Ciclo e 1º Segmento EJA - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos;

b) nas demais etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

c) em turmas Multi/Ciclo/Ano: de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos;

d) as turmas formadas por alunos de diferentes idades e competências/ habilidades, nos anos iniciais do Ciclo de Formação Humana, excepcionalmente, poderão se organizar com formação de turmas Multicicladas 2ª ano do 2º Ciclo e 1ª ano do 3º Ciclo e Multi/ano;

e) a formação de turmas Multicicladas e Multi/ano, bem como outras excepcionalidades, inerentes à Educação do Campo, serão liberadas mediante análise e aprovação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Suporte da Gestão Escolar, em conjunto com a Superintendência de Gestão de Pessoas e Gerência de Educação do Campo/SUDE.

Quem orientará as escolas no reordenamento? (Redimensionamento)

Durante o processo de redimensionamento a escola será orientada pela Superintendência de Gestão Escolar/**CME**- Coordenadoria de Microplanejamento de Estrutura Escolar e a Comissão Conjunta.

O que fazer ao compararmos a capacidade de atendimento do prédio com a matrícula?

- a. Quando a matrícula for igual à capacidade de atendimento não ocorre déficit ou superávit de vagas, logo não há necessidade de expansão da oferta de sala de aula.
- b. Quando a matrícula for maior que a capacidade de atendimento poderá ocorrer déficit de salas de aula, o que deverá ser corrigido com o remanejamento de alunos, ampliação ou expansão dos prédios escolares.
- c. Quando a matrícula ou quantidade de alunos for menor que a capacidade de atendimento ocorre superávit de sala de aula, situação esta, que deverá ser feita a opção pela desativação de prédios, salas de aula, turnos, níveis ou modalidades de ensino.

Qual a política de utilização de prédio de terceiros? (Prédios escolares alugados, conveniados ou cedidos)

Como as locações, as cedências e os convênios para a utilização de prédios de terceiros interferem e dependem do reordenamento (redimensionamento) da capacidade de atendimento existente, somente serão renovados e/ou estabelecidos novos contratos de locação, cedência e convênios após o reordenamento (redimensionamento) na rede pública, se constatada a necessidade de oferta de novas vagas.

Qual é a política de utilização dos prédios próprios pelos diferentes etapas e/ ou modalidade de ensino?

O ideal seria que as escolas trabalhassem a mesma etapa de ensino (Ensino Fundamental nos 03 ciclos, em 02 ciclos ou Ensino Médio), criando assim uma identidade para a unidade, de ensino de crianças, de adolescentes ou de jovens e adultos, respeitando suas condições e necessidades de espaço e tempo de aprendizagem.



De acordo com a demanda, uma unidade de ensino poderá ofertar mais de uma etapa, modalidade, sendo assim, deve-se dimensionar separadamente os turnos de atendimento, para as várias etapas e ou modalidades.

Superintendência de Gestão Escolar

Coordenadoria de Microplanejamento de Estrutura Escolar

Vitório Sales da Cruz
Coordenador da CME – SUGT

